



ESTADO DA BAHIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Câmara

LEI Nº 884/2009

Publicado no átrio da Prefeitura
Municipal de Canavieiras de acordo
Com art. 99 da lei orgânica Municipal

Em

08/04/2009
Resp. Pela Publicação

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI N. 883/2008, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares, na Lei 883/2008, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canavieiras, para o exercício de 2009, nos limites descritos abaixo:

- a) decorrente de superávit financeiro, até o limite de 15 % (quinze por cento) do total das despesas, de acordo com o estabelecido no Art. 43 § 1º Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação, até o limite de 15 % (quinze por cento) do total das despesas, conforme estabelecido no Art. 43, 1º Inciso II §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento, conforme estabelecido no Art. 43, § 1º Inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canavieiras – BA., 08 de abril de 2009.


ZAIRO LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL